

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 099/2017
b) Licitação Nº: 063/2017
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 22/12/2017
e) Objeto Homologado:

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

f) Dotação:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.124.0006.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.121.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0006.2.018.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0020.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.243.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.036.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.305.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.305.0020.2.094.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.305.0020.2.094.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.10.304.0020.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.243.0016.2.097.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0016.2.044.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.243.0017.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0017.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.13.122.0018.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.13.243.0018.2.099.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0016.2.051.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.365.0016.2.085.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.11.333.0015.2.073.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.16.481.0019.2.084.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.14.243.0021.2.072.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.241.0021.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.241.0021.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **GOMES & BORRASCIA LTDA. ME.**
CNPJ/CPF: **07.779.558/0001-66**

LOTE 01 – IMPRESSORA DESKJET 2050

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Bandeja de impressão	02	40,00	80,00
02	Cabo flat do painel tarefas	02	60,00	120,00
03	Kit engrenagens tração	05	60,00	300,00
04	Painel de tarefas	02	45,00	90,00
05	Placa do painel tarefas	02	60,00	120,00
06	Scanner	02	60,00	120,00
07	Tampa de acesso interno	01	25,00	25,00
08	Vidro do scanner com moldura	02	40,00	80,00
09	Bandeja do papel	03	70,00	210,00
10	Placa logica	03	105,00	315,00
11	Tampa do scanner	02	45,00	90,00
12	Fonte de alimentação pino roxo	02	85,00	170,00
13	Atuador	05	20,00	100,00
14	Head drive	03	85,00	255,00

Valor Total Homologado no lote 01: R\$ 2.075,00 (Dois mil setenta e cinco reais).

LOTE 02 – IMPRESSORA DESKJET F 4180

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Bandeja de impressão - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	38,00	38,00
02	Cabo flat do painel tarefas - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	70,00	70,00
03	Kit engrenagens tração - IMPRESSORA DESKJET F 4180	02	70,00	140,00
04	Painel de tarefas - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	50,00	50,00
05	Placa do painel tarefas - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	65,00	65,00
06	Scanner - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	70,00	70,00
07	Tampa de acesso interno - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	25,00	25,00
08	Vidro do scanner com moldura - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	40,00	40,00
09	Bandeja do papel - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	75,00	75,00
10	Placa logica - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	110,00	110,00
11	Tampa do scanner - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	45,00	45,00
12	Fonte de alimentação pino roxo - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	80,00	80,00
13	Atuador - IMPRESSORA DESKJET F 4180	02	20,00	40,00
14	Head drive - IMPRESSORA DESKJET F 4180	02	85,00	170,00

Valor Total Homologado no lote 02: R\$ 1.018,00 (Um mil e dezoito reais).

LOTE 03 – IMPRESSORA DESKJET 1516

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Bandeja de entrada - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	80,00	80,00
02	Kit de engrenagem e tração - IMPRESSORA DESKJET 1516	02	60,00	120,00
03	Placa logica - IMPRESSORA DESKJET 1516	02	210,00	420,00
04	Placa painel - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	40,00	40,00
05	Scanner - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	60,00	60,00
06	Sensor papel - IMPRESSORA DESKJET 1516	03	30,00	90,00
07	Tampa scanner - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	35,00	35,00
08	Vidro com moldura - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	68,00	68,00
09	Fonte de alimentação - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	85,00	85,00
10	Head drive - IMPRESSORA DESKJET 1516	02	85,00	170,00

Valor Total Homologado no lote 03: R\$ 1.168,00 (Um mil cento e sessenta e oito reais)

LOTE 04 – IMPRESSORA HP DESKJET 3050

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Kit de engrenagem e tração - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	60,00	60,00
02	Painel de tarefas - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	175,00	175,00
03	Placa logica - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	75,00	75,00
04	Scanner com cabo flat - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	60,00	60,00
05	Sensor papel - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	02	25,00	50,00
06	Tampa scanner - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	50,00	50,00
07	Vidro com moldura - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	65,00	65,00
08	Cabo flat do painel - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	65,00	65,00
09	Fonte de alimentação - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	85,00	85,00
10	Head drive - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	02	85,00	170,00

Valor Total Homologado no lote 04: R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 05 – IMPRESSORA HP DESKJET D4260

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Kit engrenagem e tração - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	01	65,00	65,00
02	Placa lógica - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	02	70,00	140,00
03	Head drive - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	02	85,00	170,00
04	Sensor papel - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	02	25,00	50,00
05	Fonte alimentação - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	01	85,00	85,00

Valor Total Homologado no lote 05: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

LOTE 06 – IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	04	140,00	560,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	04	65,00	260,00
03	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	04	65,00	260,00
04	ENGRENAGEM MOVIMENTAÇÃO TONER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	04	65,00	260,00
05	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	80,00	160,00
06	LASER SCANNER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	115,00	230,00
07	CABO FLAT SCANNER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	65,00	130,00
08	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	85,00	170,00
09	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	05	60,00	300,00
10	PAINEL - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	01	320,00	320,00
11	PLACA LOGICA - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	520,00	1.040,00
12	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	520,00	1.040,00
13	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	220,00	440,00
14	SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	03	60,00	180,00
15	CONJUNTO DE ENGRENAGENS - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	03	210,00	630,00
16	BORRACHA SEPARADOR PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	06	25,00	150,00
17	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	320,00	640,00

Valor Total Homologado no lote 06: R\$ 6,770,00 (Seis mil setecentos e setenta reais).

LOTE 07 – IMPRESSORA LASERJET P1102W

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	140,00	980,00
02	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	75,00	375,00
03	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	60,00	420,00
04	ENGRENAGEM MOVIMENTAÇÃO TONER - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	60,00	420,00
05	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	135,00	945,00
06	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	60,00	420,00
07	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	85,00	425,00
08	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	65,00	455,00
09	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	500,00	2.500,00
10	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET P1102W	04	500,00	2.000,00
11	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET P1102W	04	240,00	960,00
12	SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1102W	10	60,00	600,00
13	CONJUNTO DE ENGRENAGENS - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	210,00	1.050,00
14	BANDEJA DE ENTRADA - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	85,00	425,00
15	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1102W	10	30,00	300,00
16	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	330,00	1.650,00

Valor Total Homologado no lote 07: R\$ 13.925,00 (Treze mil novecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 08 – IMPRESSORA LASERJET 1012

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET 1012	04	60,00	240,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET 1012	03	60,00	180,00
03	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET 1012	02	145,00	290,00
04	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET 1012	05	30,00	150,00
05	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET 1012	03	55,00	165,00
06	ROLO DO FUSOR - IMPRESSORA LASERJET 1012	01	310,00	310,00
07	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET 1012	01	450,00	450,00
08	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET 1012	01	90,00	90,00
09	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET 1012	02	330,00	660,00

Valor Total Homologado no lote 08: R\$ 2.535,00 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 09 – IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA FAX - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	01	230,00	230,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	03	65,00	195,00
03	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	80,00	160,00
04	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	04	35,00	140,00
05	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	330,00	660,00
06	LASER SCANNER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	260,00	520,00
07	ADF - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	290,00	580,00
08	PAINEL-IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	230,00	460,00
09	MOTOR DO SCANNER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	250,00	500,00
10	FUSOR-IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	600,00	1.200,00
11	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	240,00	480,00
12	MOTOR PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	140,00	280,00
13	BANDEJA DE ENTRADA - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	160,00	320,00
14	CONJUNTO DE ENGRAGEM - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	195,00	390,00

Valor Total Homologado no lote 09: R\$ 6.115,00 (Seis mil cento e quinze reais).

LOTE 10 – IMPRESSORA LASERJET P1005

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	145,00	145,00
02	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	85,00	85,00
03	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET P1005	02	60,00	120,00
04	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET P1005	02	140,00	280,00
05	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET P1005	02	55,00	110,00
06	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	85,00	85,00
07	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET P1005	03	55,00	165,00
08	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	450,00	450,00
09	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	490,00	490,00
10	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	240,00	240,00
11	SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1005	04	55,00	220,00
12	CONJUNTO DE ENGRENAGENS - IMPRESSORA LASERJET P1005	02	200,00	400,00
13	BANDEJA DE ENTRADA - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	85,00	85,00
14	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1005	04	30,00	120,00
15	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	330,00	330,00

Valor Total Homologado no lote 10: R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais).

LOTE 11 – IMPRESSORA LASEJET 1018

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PELÍCULA - IMPRESSORA LASEJET 1018	02	60,00	120,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	60,00	60,00
03	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	140,00	140,00
04	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASEJET 1018	02	30,00	60,00
05	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	60,00	60,00
06	ROLO DO FUSOR - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	310,00	310,00
07	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	450,00	450,00
08	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	85,00	85,00
09	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	330,00	330,00

Valor Total Homologado no lote 11: R\$ 1.615,00 (Um mil seicentos e quinze reais).

LOTE 12 – IMPRESSORA LASEJET M1120

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	360,00	360,00
02	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	140,00	140,00
03	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASEJET M1120	02	60,00	120,00
04	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASEJET M1120	02	60,00	120,00
05	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	85,00	85,00
06	LASER SCANNER - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	130,00	130,00
07	CABO FLAT SCANNER - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	60,00	60,00
08	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	85,00	85,00
09	PELÍCULA METALIZADA - IMPRESSORA LASEJET M1120	02	150,00	300,00
10	PAINEL - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	310,00	310,00
11	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	550,00	550,00
12	FUSOR - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	490,00	490,00
13	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	240,00	240,00
14	SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASEJET M1120	02	60,00	120,00
15	CONJUNTO DE ENGRENAGENS - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	210,00	210,00
16	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASEJET M1120	03	30,00	90,00
17	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	430,00	430,00

Valor Total Homologado no lote 12: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 13: IMPRESSORA LASERJET M1132

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	150,00	150,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET M1132	02	60,00	120,00
03	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET M1132	02	60,00	120,00
04	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	85,00	85,00
05	LASER SCANNER - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	130,00	130,00
06	CABO FLAT SCANNER - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	60,00	60,00
07	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	85,00	85,00
08	PELÍCULA -IMPRESSORA LASERJET M1132	02	60,00	120,00
09	PAINEL - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	130,00	130,00
10	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	550,00	550,00
11	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	500,00	500,00
12	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	250,00	250,00
13	SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1132	02	50,00	100,00
14	CONJUNTO DE ENGRENAGENS -IMPRESSORA LASERJET M1132	01	210,00	210,00
15	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1132	03	30,00	90,00
16	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	350,00	350,00

Valor Total Homologado no lote 13: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

LOTE 14: IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	659,00	659,00
02	SUPORTE DE SAÍDA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	85,00	85,00
03	MOTOR PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	85,00	85,00
04	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	240,00	240,00
05	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	650,00	650,00
06	PAINEL DE CONTROLE - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	340,00	340,00
07	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	600,00	600,00
08	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	1	480,00	480,00

Valor Total Homologado no lote 14: R\$ 3.139,00 (Três mil cento e trinta e nove reais).

LOTE 15: IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	615,00	615,00
02	SUPORTE DE SAÍDA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	85,00	85,00
03	MOTOR PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	85,00	85,00
04	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	02	160,00	320,00
05	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	240,00	240,00
06	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	630,00	630,00
07	PAINEL DE CONTROLE - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	340,00	340,00
08	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	600,00	600,00
09	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	450,00	450,00

Valor Total Homologado no lote 15: R\$ 3.365,00 (Três mil trezentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 16: IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	339,00	339,00
02	ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	250,00	250,00
03	UNIDADE DE ENGRENAGEM -IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	210,00	210,00
04	PLACA CONTROLADORA - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	250,00	250,00
05	MOTOR - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	130,00	130,00
06	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	02	145,00	290,00
08	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	240,00	240,00
08	FUSOR -IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	530,00	530,00
09	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	330,00	330,00

Valor Total Homologado no lote 16: R\$ 2.569,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais).

LOTE 17: IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	922,00	922,00
02	PLACA FAX - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	210,00	210,00
03	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	550,00	550,00
04	BORRACHA DO ROLETE - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	05	35,00	175,00
05	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	320,00	320,00
06	MOTOR DO DRIVER PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	250,00	250,00
07	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	660,00	660,00
08	PLACA CONTROLADORA - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	450,00	450,00

Valor Total Homologado no lote 17: R\$ 3.537,00 (Três mil quinhentos e trinta e sete reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 18: IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ROLO FUSOR SUPERIOR - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	380,00	380,00
02	ROLETE ALIMENTAÇÃO - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	75,00	75,00
03	ROLETE DO ALIMENTADOR ADF - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	40,00	40,00
04	ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	270,00	270,00
05	CABO FLAT SCANNER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	40,00	40,00

Valor Total Homologado no lote 18: R\$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais).

LOTE 19: IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ROLETE ALIMENTAÇÃO - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	02	35,00	70,00
02	SOLENOIDE - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	02	45,00	90,00
03	CONJUNTO ENGRENAGEM ALIMENTAÇÃO - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	02	25,00	50,00
04	ROLO PRESSÃO - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	210,00	210,00
05	MOTOR PRINCIPAL - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	410,00	410,00
06	ROLOFUSO - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	85,00	85,00
07	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	410,00	410,00
08	PLACA FONTE - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	410,00	410,00
09	UNIDADE LASER - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	310,00	310,00

Valor Total Homologado no lote 19: R\$ 2.045,00 (Dois mil e quarenta e cinco reais).

LOTE 20: IMPRESSORA EPSON FX 890

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	MANOPLA - IMPRESSORA EPSON FX 890	04	20,00	80,00
02	BUCHA DO CARRO - IMPRESSORA EPSON FX 890	03	20,00	60,00
03	PAINEL OPERADOR - IMPRESSORA EPSON FX 890	01	70,00	70,00
04	PLACA FONTE - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	80,00	160,00
05	ROLO BATENTE DAS AGULHAS - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	60,00	120,00
06	CABEÇAS DE IMPRESSÃO - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	210,00	420,00
07	ENGRENAGEM TRACIONADOR PAPEL - IMPRESSORA EPSON FX 890	10	10,00	100,00
08	MOTOR DO PAPEL - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	50,00	100,00
09	MOTOR DO CARRO - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	50,00	100,00
10	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA EPSON FX 890	01	280,00	280,00
11	SENSOR PAPEL TRASEIRO - IMPRESSORA EPSON FX 890	05	15,00	75,00

Valor Total Homologado no lote 20: R\$ 1.565,00 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Sabáudia, 22 de dezembro de 2017.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.124.0006.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.121.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0006.2.018.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0020.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.243.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.036.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.305.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.305.0020.2.094.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.10.305.0020.2.094.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.10.304.0020.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.243.0016.2.097.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.366.0016.2.044.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.243.0017.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0017.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.13.122.0018.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.13.243.0018.2.099.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0016.2.051.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.365.0016.2.085.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.11.333.0015.2.073.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.16.481.0019.2.084.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.14.243.0021.2.072.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.241.0021.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.241.0021.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- | | |
|-------------------------|---|
| a) Processo Nº: | 099/2017 |
| b) Licitação Nº: | 63/2017 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Adjudicação: | 22/12/2017 |
| e) Objeto da Licitação: | EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. |

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **GOMES & BORRASCA LTDA. ME.**
CNPJ/CPF: **07.779.558/0001-66**

LOTE 01 – IMPRESSORA DESKJET 2050

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Bandeja de impressão	02	40,00	80,00
02	Cabo flat do painel tarefas	02	60,00	120,00
03	Kit engrenagens tração	05	60,00	300,00
04	Painel de tarefas	02	45,00	90,00
05	Placa do painel tarefas	02	60,00	120,00
06	Scanner	02	60,00	120,00
07	Tampa de acesso interno	01	25,00	25,00
08	Vidro do scanner com moldura	02	40,00	80,00
09	Bandeja do papel	03	70,00	210,00
10	Placa logica	03	105,00	315,00
11	Tampa do scanner	02	45,00	90,00
12	Fonte de alimentação pino roxo	02	85,00	170,00
13	Atuador	05	20,00	100,00
14	Head drive	03	85,00	255,00

Valor Total Adjudicado no lote 01: R\$ 2.075,00 (Dois mil setenta e cinco reais).

LOTE 02 – IMPRESSORA DESKJET F 4180

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Bandeja de impressão - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	38,00	38,00
02	Cabo flat do painel tarefas - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	70,00	70,00
03	Kit engrenagens tração - IMPRESSORA DESKJET F 4180	02	70,00	140,00
04	Painel de tarefas - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	50,00	50,00
05	Placa do painel tarefas - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	65,00	65,00
06	Scanner - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	70,00	70,00
07	Tampa de acesso interno - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	25,00	25,00
08	Vidro do scanner com moldura - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	40,00	40,00
09	Bandeja do papel - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	75,00	75,00
10	Placa logica - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	110,00	110,00
11	Tampa do scanner - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	45,00	45,00
12	Fonte de alimentação pino roxo - IMPRESSORA DESKJET F 4180	01	80,00	80,00
13	Atuador - IMPRESSORA DESKJET F 4180	02	20,00	40,00
14	Head drive - IMPRESSORA DESKJET F 4180	02	85,00	170,00

Valor Total Adjudicado no lote 02: R\$ 1.018,00 (Um mil e dezoito reais).

LOTE 03 – IMPRESSORA DESKJET 1516

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Bandeja de entrada - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	80,00	80,00
02	Kit de engrenagem e tração - IMPRESSORA DESKJET 1516	02	60,00	120,00
03	Placa logica - IMPRESSORA DESKJET 1516	02	210,00	420,00
04	Placa painel - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	40,00	40,00
05	Scanner - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	60,00	60,00
06	Sensor papel - IMPRESSORA DESKJET 1516	03	30,00	90,00
07	Tampa scanner - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	35,00	35,00
08	Vidro com moldura - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	68,00	68,00
09	Fonte de alimentação - IMPRESSORA DESKJET 1516	01	85,00	85,00
10	Head drive - IMPRESSORA DESKJET 1516	02	85,00	170,00

Valor Total Adjudicado no lote 03: R\$ 1.168,00 (Um mil cento e sessenta e oito reais)

LOTE 04 – IMPRESSORA HP DESKJET 3050

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Kit de engrenagem e tração - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	60,00	60,00
02	Painel de tarefas - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	175,00	175,00
03	Placa logica - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	75,00	75,00
04	Scanner com cabo flat - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	60,00	60,00
05	Sensor papel - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	02	25,00	50,00
06	Tampa scanner - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	50,00	50,00
07	Vidro com moldura - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	65,00	65,00
08	Cabo flat do painel - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	65,00	65,00
09	Fonte de alimentação - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	01	85,00	85,00
10	Head drive - IMPRESSORA HP DESKJET 3050	02	85,00	170,00

Valor Total Adjudicado no lote 04: R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 05 – IMPRESSORA HP DESKJET D4260

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Kit engrenagem e tração - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	01	65,00	65,00
02	Placa lógica - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	02	70,00	140,00
03	Head drive - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	02	85,00	170,00
04	Sensor papel - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	02	25,00	50,00
05	Fonte alimentação - IMPRESSORA HP DESKJET D4260	01	85,00	85,00

Valor Total Adjudicado no lote 05: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

LOTE 06 – IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	04	140,00	560,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	04	65,00	260,00
03	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	04	65,00	260,00
04	ENGRENAGEM MOVIMENTAÇÃO TONER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	04	65,00	260,00
05	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	80,00	160,00
06	LASER SCANNER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	115,00	230,00
07	CABO FLAT SCANNER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	65,00	130,00
08	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	85,00	170,00
09	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	05	60,00	300,00
10	PAINEL - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	01	320,00	320,00
11	PLACA LOGICA - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	520,00	1.040,00
12	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	520,00	1.040,00
13	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	220,00	440,00
14	SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	03	60,00	180,00
15	CONJUNTO DE ENGRENAGENS - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	03	210,00	630,00
16	BORRACHA SEPARADOR PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	06	25,00	150,00
17	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET M1212 MFP	02	320,00	640,00

Valor Total Adjudicado lote 06: R\$ 6,770,00 (Seis mil setecentos e setenta reais).

LOTE 07 – IMPRESSORA LASERJET P1102W

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	140,00	980,00
02	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	75,00	375,00
03	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	60,00	420,00
04	ENGRENAGEM MOVIMENTAÇÃO TONER - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	60,00	420,00
05	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	135,00	945,00
06	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	60,00	420,00
07	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	85,00	425,00
08	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET P1102W	07	65,00	455,00
09	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	500,00	2.500,00
10	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET P1102W	04	500,00	2.000,00
11	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET P1102W	04	240,00	960,00
12	SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1102W	10	60,00	600,00
13	CONJUNTO DE ENGRENAGENS - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	210,00	1.050,00
14	BANDEJA DE ENTRADA - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	85,00	425,00
15	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1102W	10	30,00	300,00
16	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET P1102W	05	330,00	1.650,00

Valor Total Adjudicado no lote 07: R\$ 13.925,00 (Treze mil novecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 08 – IMPRESSORA LASERJET 1012

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET 1012	04	60,00	240,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET 1012	03	60,00	180,00
03	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET 1012	02	145,00	290,00
04	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET 1012	05	30,00	150,00
05	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET 1012	03	55,00	165,00
06	ROLO DO FUSOR - IMPRESSORA LASERJET 1012	01	310,00	310,00
07	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET 1012	01	450,00	450,00
08	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET 1012	01	90,00	90,00
09	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET 1012	02	330,00	660,00

Valor Total Adjudicado no lote 08: R\$ 2.535,00 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

LOTE 09 – IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA FAX - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	01	230,00	230,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	03	65,00	195,00
03	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	80,00	160,00
04	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	04	35,00	140,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	330,00	660,00
06	LASER SCANNER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	260,00	520,00
07	ADF - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	290,00	580,00
08	PAINEL-IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	230,00	460,00
09	MOTOR DO SCANNER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	250,00	500,00
10	FUSOR-IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	600,00	1.200,00
11	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	240,00	480,00
12	MOTOR PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	140,00	280,00
13	BANDEJA DE ENTRADA - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	160,00	320,00
14	CONJUNTO DE ENGRAGEM - IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN	02	195,00	390,00

Valor Total Adjudicado no lote 09: R\$ 6.115,00 (Seis mil cento e quinze reais).

LOTE 10 – IMPRESSORA LASERJET P1005

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	145,00	145,00
02	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	85,00	85,00
03	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET P1005	02	60,00	120,00
04	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET P1005	02	140,00	280,00
05	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET P1005	02	55,00	110,00
06	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	85,00	85,00
07	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET P1005	03	55,00	165,00
08	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	450,00	450,00
09	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	490,00	490,00
10	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	240,00	240,00
11	SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1005	04	55,00	220,00
12	CONJUNTO DE ENGRENAGENS - IMPRESSORA LASERJET P1005	02	200,00	400,00
13	BANDEJA DE ENTRADA - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	85,00	85,00
14	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET P1005	04	30,00	120,00
15	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET P1005	01	330,00	330,00

Valor Total Adjudicado no lote 10: R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais).

LOTE 11 – IMPRESSORA LASEJET 1018

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PELÍCULA - IMPRESSORA LASEJET 1018	02	60,00	120,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	60,00	60,00
03	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	140,00	140,00
04	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL -IMPRESSORA LASEJET 1018	02	30,00	60,00
05	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	60,00	60,00
06	ROLO DO FUSOR - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	310,00	310,00
07	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	450,00	450,00
08	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	85,00	85,00
09	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASEJET 1018	01	330,00	330,00

Valor Total Adjudicado no lote 11: R\$ 1.615,00 (Um mil seicentos e quinze reais).

LOTE 12 – IMPRESSORA LASEJET M1120

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA PRINCIPAL -IMPRESSORA LASEJET M1120	01	360,00	360,00
02	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	140,00	140,00
03	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASEJET M1120	02	60,00	120,00
04	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASEJET M1120	02	60,00	120,00
05	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	85,00	85,00
06	LASER SCANNER - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	130,00	130,00
07	CABO FLAT SCANNER - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	60,00	60,00
08	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	85,00	85,00
09	PELÍCULA METALIZADA - IMPRESSORA LASEJET M1120	02	150,00	300,00
10	PAINEL - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	310,00	310,00
11	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	550,00	550,00
12	FUSOR - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	490,00	490,00
13	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	240,00	240,00
14	SEPARADOR DE PAPEL -IMPRESSORA LASEJET M1120	02	60,00	120,00
15	CONJUNTO DE ENGRENAGENS - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	210,00	210,00
16	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASEJET M1120	03	30,00	90,00
17	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASEJET M1120	01	430,00	430,00

Valor Total Adjudicado no lote 12: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 13: IMPRESSORA LASERJET M1132

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ROLO PRESSOR ESPUMA - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	150,00	150,00
02	PICK UP ROLLER - IMPRESSORA LASERJET M1132	02	60,00	120,00
03	ENGRENAGEM ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET M1132	02	60,00	120,00
04	BANDEJA SAÍDA DO PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	85,00	85,00
05	LASER SCANNER - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	130,00	130,00
06	CABO FLAT SCANNER - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	60,00	60,00
07	MOTOR PRINCIPAL DO MECANISMO - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	85,00	85,00
08	PELÍCULA -IMPRESSORA LASERJET M1132	02	60,00	120,00
09	PAINEL - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	130,00	130,00
10	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	550,00	550,00
11	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	500,00	500,00
12	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	250,00	250,00
13	SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1132	02	50,00	100,00
14	CONJUNTO DE ENGRENAGENS -IMPRESSORA LASERJET M1132	01	210,00	210,00
15	BORRACHA SEPARADOR DE PAPEL - IMPRESSORA LASERJET M1132	03	30,00	90,00
16	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET M1132	01	350,00	350,00

Valor Total Adjudicado no lote 13: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

LOTE 14: IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	659,00	659,00
02	SUORTE DE SAÍDA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	85,00	85,00
03	MOTOR PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	85,00	85,00
04	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	240,00	240,00
05	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	650,00	650,00
06	PAINEL DE CONTROLE - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	340,00	340,00
07	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	01	600,00	600,00
08	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M177FW	1	480,00	480,00

Valor Total Adjudicado no lote 14: R\$ 3.139,00 (Três mil cento e trinta e nove reais).

LOTE 15: IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	615,00	615,00
02	SUORTE DE SAÍDA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	85,00	85,00
03	MOTOR PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	85,00	85,00
04	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	02	160,00	320,00
05	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	240,00	240,00
06	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	630,00	630,00
07	PAINEL DE CONTROLE - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	340,00	340,00
08	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	600,00	600,00
09	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET COLOR PRO M175NW	01	450,00	450,00

Valor Total Adjudicado no lote 15: R\$ 3.365,00 (Três mil trezentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 16: IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	339,00	339,00
02	ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	250,00	250,00
03	UNIDADE DE ENGRENAGEM -IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	210,00	210,00
04	PLACA CONTROLADORA - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	250,00	250,00
05	MOTOR - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	130,00	130,00
06	PELÍCULA - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	02	145,00	290,00
08	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	240,00	240,00
08	FUSOR -IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	530,00	530,00
09	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET COLOR CP1025	01	330,00	330,00

Valor Total Adjudicado no lote 16: R\$ 2.569,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais).

LOTE 17: IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	FUSOR - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	922,00	922,00
02	PLACA FAX - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	210,00	210,00
03	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	550,00	550,00
04	BORRACHA DO ROLETE - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	05	35,00	175,00
05	PLACA FONTE - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	320,00	320,00
06	MOTOR DO DRIVER PRINCIPAL - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	250,00	250,00
07	UNIDADE LASER - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	660,00	660,00
08	PLACA CONTROLADORA - IMPRESSORA LASERJET COLOR M276NW	01	450,00	450,00

Valor Total Adjudicado no lote 17: R\$ 3.537,00 (Três mil quinhentos e trinta e sete reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 18: IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ROLO FUSOR SUPERIOR - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	380,00	380,00
02	ROLETE ALIMENTAÇÃO - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	75,00	75,00
03	ROLETE DO ALIMENTADOR ADF - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	40,00	40,00
04	ROLO DE PRESSÃO - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	270,00	270,00
05	CABO FLAT SCANNER - IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	01	40,00	40,00

Valor Total Adjudicado no lote 18: R\$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais).

LOTE 19: IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ROLETE ALIMENTAÇÃO - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	02	35,00	70,00
02	SOLENOIDE - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	02	45,00	90,00
03	CONJUNTO ENGENHAGEM ALIMENTAÇÃO - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	02	25,00	50,00
04	ROLO PRESSÃO - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	210,00	210,00
05	MOTOR PRINCIPAL - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	410,00	410,00
06	ROLOFUSO - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	85,00	85,00
07	PLACA PRINCIPAL - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	410,00	410,00
08	PLACA FONTE - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	410,00	410,00
09	UNIDADE LASER - IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851	01	310,00	310,00

Valor Total Adjudicado no lote 19: R\$ 2.045,00 (Dois mil quarenta e cinco reais).

LOTE 20: IMPRESSORA EPSON FX 890

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	MANOPLA - IMPRESSORA EPSON FX 890	04	20,00	80,00
02	BUCHA DO CARRO - IMPRESSORA EPSON FX 890	03	20,00	60,00
03	PAINEL OPERADOR - IMPRESSORA EPSON FX 890	01	70,00	70,00
04	PLACA FONTE - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	80,00	160,00
05	ROLO BATENTE DAS AGULHAS - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	60,00	120,00
06	CABEÇAS DE IMPRESSÃO - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	210,00	420,00
07	ENGENHAGEM TRACIONADOR PAPEL - IMPRESSORA EPSON FX 890	10	10,00	100,00
08	MOTOR DO PAPEL - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	50,00	100,00
09	MOTOR DO CARRO - IMPRESSORA EPSON FX 890	02	50,00	100,00
10	PLACA LÓGICA - IMPRESSORA EPSON FX 890	01	280,00	280,00
11	SENSOR PAPEL TRASEIRO - IMPRESSORA EPSON FX 890	05	15,00	75,00

Valor Total Adjudicado no lote 20: R\$ 1.565,00 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 22 de dezembro de 2017.

Edson Hugo Manueira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO – MERCEARIA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO – MERCEARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.434.559/0001-55, com sede na Av. Campos Salles, nº43, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhora **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.099.766-0 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 026.841.359-24, residente e domiciliada na Rua Jacomo Valério, S/N, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 097/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 18/12/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme segue:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 02 – FRIOS E CARNES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	90	KG	APRESUNTADO FATEADO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DOS CORTES DO MEMBRO POSTERIOR DO SUÍNO, DESOSSADO OU NÃO, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO.	SADIA	20,65	1.858,50
02	20	KG	BACON DEFUMADO	SADIA	56,24	1.124,80
03	80	KG	CARNE BOVINHA TIPO PATINHO	VENEZA	21,81	1.744,80
04	55	KG	CARNE DE FRANGO TIPO FILE DE PEITO DE FRANGO	GRANJEIRO	13,17	724,35
05	105	KG	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	VENEZA	15,81	1.660,05
06	200	KG	COXA E SOBRECOXA FRANGO	GRANJEIRO	6,39	1.278,00
07	10	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	SADIA	16,32	163,20
08	05	KG	MORTADELA – TIPO DEFUMADA FATIADA	MARBA	17,41	87,05
09	110	KG	QUEJO MOZZARELLA FATEADO, QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIARIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS.	VOLPATO	24,20	2.662,00
10	95	KG	SALSICHA - SALSICHA BOVINA EMBALADA A VÁCUO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGÃO	7,75	736,25

VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 12.039,00 (Doze mil reais e trinta e nove centavos).

LOTE 03 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND.	95	ABACAXI	VENEZA	5,25	498,75
02	UND.	35	ALFACE	VENEZA	3,05	106,75
03	KG	06	ALHO	VENEZA	23,23	139,38
04	KG	45	BANANA	VENEZA	2,12	95,40
05	KG	60	BATATA	VENEZA	3,19	191,40
06	KG	30	BETERRABA	VENEZA	2,73	81,90
07	KG	50	CEBOLA	VENEZA	3,05	152,50
08	KG	50	CENOURA	VENEZA	3,11	155,50
09	UND.	20	COUVE FLOR	VENEZA	4,43	88,52
10	KG	90	LARANJA	VENEZA	1,73	155,70
11	KG	55	MAÇA	VENEZA	5,38	295,90
12	KG	60	MAMÃO	VENEZA	3,73	223,80
13	KG	55	MANGA	VENEZA	3,74	205,70
14	KG	130	MELANCIA	VENEZA	1,59	206,70
15	KG	40	MELÃO	VENEZA	4,15	166,00
16	BDJ	80	MORANGO	VENEZA	4,29	343,20
17	KG	35	PERA	VENEZA	7,11	248,85
18	KG	40	PESSEGO	VENEZA	4,25	170,00
19	UND.	15	REPOLHO	VENEZA	2,81	42,15
20	KG	95	TOMATE	VENEZA	3,72	353,40
21	KG	30	UVA	VENEZA	7,49	224,70
22	KG	30	VAGEM	VENEZA	10,56	316,80

VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$4.463,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 06 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CX	10	COPO DESCARTÁVEL – CAPACIDADE PARA 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES ,COM 50 PACOTES	CRISTAL COPO	119,19	1.191,90
02	CX	40	COPO DESCARTÁVEL – CAPACIDADE PARA 200ML. PACOTE COM 100 UNIDADES,COM 25 PACOTES	CRISTAL COPO	94,77	3.790,80
03	PCTE	03	COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA 100 ML COM 100 UNIDADES -	CRISTAL COPO	5,42	16,26
04	CX	02	COPO DESCARTÁVEL – CAPACIDADE PARA 500 ML COM TAMPAS COM FURO COM 500 UNIDADE	MOLIPLAST	121,13	242,26
05	PCT.	70	COLHER DESCARTÁVEL – TAMANHO 20X50CENTÍMETROS. PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	4,53	317,10
06	PCT	40	GARFO, DESCARTÁVEL PARA BOLO MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TIPO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	4,07	162,80
07	FARDO	15	GUARDANAPO DE PAPEL - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 21 X 22 CENTÍMETROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. CAIXA COM 1.500UND	MOLIPLAST	33,92	508,80
08	PCT.	30	SAQUINHO DE PAPAEL PARA PIPOCA Nº 2- MEDIDAS APROXIMADAS: 14 X 08 CM, PCT COM 100 UNIDADES	MOLIPLAST	2,66	79,80
09	PCTE	03	SAQUINHO DE PAPAEL PARA PIPOCA- MEDIDAS APROXIMADAS: 21 X 12 CM, PCT COM 100 UNIDADES	MOLIPLAST	4,26	12,78
10	PCT	240	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SOBREMESA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	COPO PLAST	1,37	328,80
11	PCT	30	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE – MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 10 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	MOLIPLAST	2,29	68,70

VALOR TOTAL DO LOTE 06 - R\$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 23.222,00 (Vinte e três mil reais e duzentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 061/2017** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 061/2016** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 01 (um) dia contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	458	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 23.222,00** (Vinte e três mil e duzentos e vinte e dois reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de Interesse Público, ser prorrogada, desde que comprovadamente seja mais vantajoso a Administração Pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 22 de Dezembro de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO – MERCEARIA – ME
ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº4095, Parque Industrial V, na Cidade de IBIPORÁ/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhora **ADRIANA GOMES ROSSATO**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.732.827-2 SESP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 000.330.939.89, residente e domiciliada na Rua Paulo Magri, nº526, Jardim Itamaraty, na Cidade de Ibiporã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 097/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 18/12/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme segue:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	40	PCTE	ACHOCOLATADO –ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTE DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	LA REND	3,69	147,60
02	90	PCTE	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA CÔR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ESPECIAL FILTRADO OU PENEIRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO E TERMOSELADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	DOCE SUCAR	10,14	912,60
03	20	UND	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE DE 500GR, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	D'MILLE	7,71	154,20
04	25	UND	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMÍLACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIZIR LIGEIRA CREPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P, EMBALADO EM PACOTE DE ATÉ UM QUILO. EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	D"ILLE	4,37	109,25
05	25	PCTE	ARROZ AGOLHINHA TIPO 01 PACOTE COM 05 KG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TUQUINHA	13,34	333,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	55	LATA	ATUM BRANCO SÓLIDO EM AZEITE 170G - LATA INGREDIENTES: ATUM SÓLIDO EM POSTA, AZEITE DE OLIVA E SAL NÃO CONTÉM GLÚTEN INGREDIENTES: ATUM SÓLIDO EM POSTA, AZEITE DE OLIVA E SAL NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FALANI	5,43	298,65
07	11	VIDRO	AZEITE DE OLIVA- EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ DE APENAS 0,2%. EMBALAGEM DE 500 ML, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DOM ALVES	15,47	170,17
08	40	VIDRO	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 500G, DRENADO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPO BELO	17,08	683,20
09	60	PCTE	BATATA TIPO PALHA - BATATA PALHA FRITA TIPO PALHA FINA, SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM PACOTES DE 250 GR. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR BATATA	7,52	451,20
10	130	FARDO	BEBIDA GASEIFICADA COM SABOR - REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABORES VARIADOS. FARDO CONTENDO 6 UNIDADES DE 2 LITROS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CONQUISTA	23,87	3.103,10
11	120	PCTE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	RACINE	4,41	529,20
12	190	PCTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	RACINE	4,03	765,70
13	120	PCTE	BISCOITO TIPO COOKIE EMBALAGEM DE 100 G, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALE	4,37	524,40

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

14	200	PCTE	BISCOITO TIPO MANTEIGADO EMBALAGEM DE 400 G, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RENATA	4,51	902,00
15	40	PCTE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 G, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LUAM	3,54	141,60
16	70	PCTE	BISCOITO TIPO SEQUILHO EMBALAGEM DE 500 G, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PANCO	8,78	614,60
17	120	KG	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM DE 500G; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CEREJA	8,15	978,00
18	10	CX	CALDO DE CARNE EM TABLETES COM 12 UNIDADES, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	3,20	32,00
19	05	PCTE	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50GR PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATEMAR	2,29	11,45
20	35	PCTE	CANJICA BRANCA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	3,06	107,10
21	29	FRASCO	CATCHUP - CATCHUP DE TOMATE. FRASCO C/ 400G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURITY	5,34	154,86
22	185	CX	CHÁ - ERVA MATE BENEFICIADA, COMPOSTA DE FOLHAS DE ERVA MATE TOSTADA PARA INFUSÃO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. COM NO MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS E NO MÁXIMO 10% P/P DE UMIDADE. ISENTA DE SUJIDADE, PARASITOS OU LARVAS. COM APARÊNCIA DE FOLHAS CLARAS, HASTES SECAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO FINO ACONDICIONADA INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU POLIETILENO ATÓXICO TERMOSSOLDADO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 250G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	6,16	1.139,60

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

23	60	PCTE	COCO RALADO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	D'MILLE	4,17	250,20
24	12	PCTE	CRAVO DA ÍNDIA - PACOTE DE 30 GR	CATEMAR	3,49	41,88
25	55	LTA/ TP	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE ATÉ 200 GRAMAS, SENDO LATA OU TETRAPAK. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER	2,33	128,15
26	20	PCTE	CREME DE CEBOLA EMBALAGEM DE 60GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KITANO	5,09	101,80
27	02	PCTE	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM DE 500 GR PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCTE	DONA JURA	10,91	21,82
28	36	POTE	DOCE DE LEITE EM PASTA - EMBALAGEM DE 500 GR PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCTE	PROVINCIA	6,16	221,76
29	20	ROLO	EMBALAGEM PARA FREEZER PARA ARMAZENAR ALIMENTO ROLOS CONTENDO 50 PACOTES DE 03 KG.	FLEXI FREEZER	5,09	101,80
30	30	LATA	ERVILHA - EM LATA, 200 GR, EMBALAGENS ISENTAS DE FERRUGENS, VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GOIÁS VERDE	1,99	59,70
31	02	LATA	ERVILHA - EM LATA, 2 KG EMBALAGENS ISENTAS DE FERRUGENS, VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GOIÁS VERDE	12,71	25,42
32	85	LTA/ SACHE	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 390 GR INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSINA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONARE	1,94	164,90
33	10	LATA	EXTRATO DE TOMATE 850 GR - COMPOSIÇÃO TOMATES CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, QUE DÃO ORIGEM AO EXTRATO DE TOMATE PREFERIDO DOS LARES BRASILEIROS. ELEFANTE RENDE MUITO PORQUE VEM CONCENTRADO E NÃO POSSUI CONSERVANTES.	D'AJUDA	4,72	47,20
34	25	PCTE	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM PACOTES DE 5 KG, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BADOTI	10,91	272,75

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

35	27	LATA	FERMENTO EM PÓ QUIMÍCIO - LATA OU CAIXA DE 250G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, TIPO PÓ ROYAL OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	D'MILLE	7,52	203,04
36	11	PCTE	FUBÁ - FUBÁ DE MILHO TIPO MIMOSO: FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER NO MÁXIMO 15% DE P/P DE UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM PRIMARIA: EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TERMOSSOLDADO OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO C/ POLIETILENO E COM PESO LIQUIDO DE 500 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NUTRINOVO	2,09	22,99
37	230	CX	GELATINA - O PRODUTO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR, GELATINA E AROMA ARTIFICIAL E DEMAIS COMPONENTES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NTA 02 E 79. APARÊNCIA: COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM PESO DE 12 GR CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, Nº DE LOTE, DA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MA FORMA INDELÉVEL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADA E RESISTENTE, LACRADA.	ATALAIA	1,07	246,10
38	150	COPO	GELEIA SABORES MORANGO, UVA ABACAXI E GOIABA- COPO DE 230G) GELEIA CREMOSA, BRILHOSA, COM COLORAÇÃO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. PRODUZIDA, EMBALADA E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE . EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 230G. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO: 12 MESES.	ÁUREA	6,31	946,50
39	50	PCTE	IOGURTE SABORES COCO E MORANGO - EMBALAGEM 1LT) IOGURTE, COM ADIÇÃO DE POLPA DE COCO, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO IMPRESSO COM 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 45 DIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	BATAVO	2,62	131,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

40	50	CX/PT	LEITE - LEITE INTEGRAL, CAIXA TETRAPAK, CONTENDO 12 UNIDADES DE 1LITRO CADA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 MESES E 4 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LÁCTO	30,56	1.528,00
41	75	LATA/ TP	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FAZENDEIRA	3,49	261,75
42	30	VIDRO	LEITE DE COCO NATURAL EM VIDRO DE 200 ML COM TEOR NORMAL DE GORDURA, PROVENIENTE DA EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCÍFERA) POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NTA 30 DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DOS ALIMENTOS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SERGIPE	3,64	109,20
43	30	PCTE	MACARRAO TIPO ESPAGUETE INGREDIENTES SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 01 QUILO	D'MILLE	4,61	138,30
44	105	POTE/ SACHE	MAIONESE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, 26 SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO COM 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURITY	4,95	519,75
45	02	POTE	MAIONESE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, 26 SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO COM 01KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURITY	10,04	20,08
46	20	PCTE	MASSA PARA LAZANHA 500 GR- TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	IBIMASSAS	4,85	97,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

47	105	POTE	MARGARINA - PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPÃO E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	COAMO	4,66	489,30
48	80	LATA	MILHO - EM LATA, 200 GR, EMBALAGENS ISENTAS DE FERRUGENS, VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GOIÁS VERDE	1,79	143,20
49	02	LATA	MILHO - EM LATA, 02 KG, EMBALAGENS ISENTAS DE FERRUGENS, VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GOIAS VERDE	12,52	25,04
50	130	PCTE	MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500G. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	3,15	409,50
51	60	CX/ PCTE	MISTURA EM PÓ PARA BOLOS - INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU, SAL, ESTABILIZANTE ESTEARATO DE PROPILENO GLICOL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN: SABORES VARIADOS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	3,44	206,40
52	05	VIDRO	MOLHO SHOYU MACROBIÓTICO 500M (DAIMARU) É FABRICADO PELO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO NATURAL E NÃO CONTÉM AROMATIZANTES, CORANTES E GLUTAMATO E MONOSSÓDICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUSUL	5,67	28,35
53	75	LATA	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COCAMAR	3,54	265,50
54	20	PCTE	ORÉGANO EM PACOTE DE 100GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	7,08	141,60
55	75	BDJA	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 71 G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, CAIXA COM 12 UND. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GRANJA FELIZ	5,00	375,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

56	52	VIDRO	PALMITO EM CONSERVA – EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 300 GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHEFF	14,21	738,92
57	20	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO - ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. EMBALAGEM .28X30	TÉRMICA	4,37	87,40
58	20	ROLO	PAPEL FILME– PAPEL ACOPLADO COM FILME DESTACÁVEL PARA EMBALAR ALIMENTOS.28X30	FLEXI FILME	4,07	81,40
59	10	PCTE	PIMENTA CALABREZA – EM PÓ EMBALAGEM DE 30 GR	CATEMAR	3,06	30,60
60	300	UND	POLPA DE FRUTA CONGELADA - (100 GRS) PASTEURIZADA EMBALAGEM C/ 100 GRAMAS - SABOR ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MORANGO, MARACUJA, LIMAÓ, PESSEGO	POLPA NORTE	2,38	714,00
61	150	PCTE	PAO DE FORMA FATIADO EM EMBALADO EM PACOTE DE 400GR	ROMA	4,80	720,00
62	150	PCTE	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL EM EMBALADO EM PACOTE DE 500GR	ROMA	5,82	873,00
63	150	PCTE	PAO TIPO BISNAGUINHA EM EMBALADO EM PACOTE DE 300GR	ROMA	5,29	793,50
64	150	PCTE	PAO DE QUEIJO CONGELADO PRODUTO PARA ASSAR, PACOTE DE 1 QUILO CONTENDO 50 UNIDADE PÃO DE QUEIJO DE 20 GRAMAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AURORA	11,43	1.714,50
65	60	COPO	REQUEIJÃO CREMOSO EM COPO DE 250 GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AURORA	5,00	300,00
66	18	PCTE	SAL - SAL IODADO, REFINADO, PACOTES DE 01 KG, MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	POP	1,41	25,38
67	20	POTE	TEMPERO EM PASTA COMPLETO- SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATODISSÓDICO E GUANILATODISSÓDICO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 300 ML PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	3,40	68,00
68	03	POTE	TEMPERO EM PASTA COMPLETO - SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATODISSÓDICO E GUANILATODISSÓDICO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 01KG PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	10,27	30,81
69	27	VIDRO	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224. ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 750 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HEINIG	1,79	48,33
70	24	PCTE	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE 100G PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SELETE	4,80	115,20

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 26.350,00 (Vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27V

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 061/2017** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 061/2016** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 01 (um) dia contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	458	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 26.350,00** (Vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de Interesse Público, ser prorrogada, desde que comprovadamente seja mais vantajoso a Administração Pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções: 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 1º (primeiro) dia de atraso. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME
ADRIANA GOMES ROSSATO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.626.071/0001-98, com sede na Av.Dr. Munhoz da Rocha, nº911, Centro, na Cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **OTONIR TEIXEIRA NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 884.935 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 651.987.518-04, residente e domiciliado na Rua Maria de Paula Batista, S/N, Lote 52, Jardim Figueira, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 097/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 18/12/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue:

LOTE 04 – DOCES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PCTE	32	BALA DE MASCAR – EMBALAGEM DE 750 GR DIVERSOS SABORES	PRODASA	3,17	101,59
02	PCTE	26	BOMBOM SONHO DE VALSA – 1KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SONHO DE VALSA	36,63	952,38
03	CX	06	DOCE DE ABÓBORA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRODASA	24,96	149,76
04	PCT	11	DOCE DE LEITE – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRODASA	27,30	300,30
05	PCTE	06	GELEIA DE MOCOTO – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PRODUTO CORES ROSA E BRANCO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRODASA	27,30	163,80
06	CX	13	CHICLETE DE BOLA SABOR TUTTI-FRUTTI CAIXA COM 100 UNIDADES	PLOC	8,53	110,89
07	CX	12	MÁRIA MOLE – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRODASA	27,60	331,20
08	CX	26	MINI CHOCOLATES COM RECHEIO DE MORANGO E COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MORANGUETI	29,66	771,16
09	PCTE	11	PAÇOÇA TIPO TABLETE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRODASA	27,00	297,00
10	PCTE	05	PAÇOQUINHA – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	PRODASA	24,63	123,15

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 28.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

11	PCTE	11	PÉ DE MOLEQUE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRODASA	24,63	270,93
12	PCTE	20	PIRULITO – EMBALAGEM DE 500G	PRODASA	8,88	177,60
13	CX	14	TETA DE NEGA – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	PRODASA	24,96	349,44
14	CX	05	CANUDO COM DOCE DE LEITE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRODASA	24,96	124,80

VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$ 4.224,00 (Quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais).

LOTE 05 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	55	KG	BOLACHA DE COCO TIPO CASEIRA INDUSTRIALIZADA EMBALAGEM DE 500 GR	CASA DO PÃO	24,50	1.347,50
02	55	KG	BOLACHA DE NATA TIPO CASEIRA INDUSTRIALIZADA EMBALAGEM DE 500	CASA DO PÃO	20,85	1.146,75
03	280	KG	BOLO - AQUISIÇÃO DE BOLO QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 KG POR TIPO DE BOLO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE CENOURA; BOLO DE LARANJA; BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA	CASA DO PÃO	12,80	3.584,00
04	192	KG	BOLO MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME COM FRUTAS E COBERTURA DE CHANTILY	CASA DO PÃO	29,60	5.683,20
05	900	UNID.	DOCE DO TIPO SONHO, ASSADO 50 GRAMAS EMBALADO EM FORMINHAS DE PAPEL INDIVIDUAL COM OS SEGUINTE RECHEIOS: CREME DOCE DE LEITE GOIABADA	CASA DO PÃO	2,25	2.025,00
06	80	KG	DOCE TIPO CAROLINA, MASSA DO TIPO BOMBA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE OU BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	CASA DO PÃO	29,80	2.384,00
07	80	KG	CUECA VIRADA	CASA DO PÃO	22,65	1.812,00
08	100	KG	MINI PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS	CASA DO PÃO	10,92	1.092,00
09	1400	UNID.	MINI PÃO SÍRIO RECHEADO COM OS SEGUINTE RECHEIOS: PATÊ DE FRANGO COM CENOURA RALADA E ALFACE	CASA DO PÃO	1,56	2.184,00
10	450	UND	PANETONE 100 GRAMAS DE FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CASA DO PÃO	2,50	1.125,00
11	200	UND.	PANETONE 700 GRAMAS COM GOTAS DE CHOCOLATE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CASA DO PÃO	11,00	2.200,00
12	60	KG	PÃO - PARA CACHORRO QUENTE 0,80 GRAMAS.	CASA DO PÃO	15,45	927,00
13	60	KG	SALGADOS ASSADOS – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MASSA FOLHADA COM RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO.	CASA DO PÃO	42,65	2.559,00
14	155	KG.	SALGADOS ASSADOS - QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 UNIDADES POR TIPO DE SALGADINHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESFIRRAS DE CARNE COM PESO DE NO MÍNIMO 0,20 GRAMAS CADA;	CASA DO PÃO	40,65	6.300,75
15	70	KG	SALGADOS ASSADOS – TIPO TORTA, QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 KG.COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FRANGO COM CATUPIRY; PRESUNTO COM MUSSARELA LEGUMES	CASA DO PÃO	38,33	2.683,10

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

16	140	KG	SALGADOS FRITOS – QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 UNIDADES POR TIPO DE SALGADINHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COXINHA DE CARNE COM PESO DE NO MÍNIMO 0,20 GRAMAS CADA; COXINHA DE FRANGO COM PESO DE NO MÍNIMO 0,20 GRAMAS CADA; KIBE COM PESO DE NO MÍNIMO 0,20 GRAMAS CADA; BOLINHA DE QUEIJO COM PESO DE NO MÍNIMO 0,20 GRAMAS CADA; RISOLES DE CARNE COM PESO DE NO MÍNIMO 0,20 GRAMAS CADA;	CASA DO PÃO	36,33	5.086,20
17	165	UND.	SANDUICHE – AQUISIÇÃO DE BAGUETE. COM SEGUINTE CARACTERÍSTICA: PÃO BAGUETE COM PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE. PEÇA COM 300 GRAMAS CORTADAS EM PEDAÇOS.	CASA DO PÃO	19,50	3.217,50
18	50	KG	TORTA DOCE ASSADA COM RECHEIO DE, ABACAXI, MORANGO E BANANA	CASA DO PÃO	30,66	1.533,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 46.890,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES – R\$ 51.114,00 (Cinquenta e um mil e cento e quatorze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 061/2017** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 061/2016** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA, no prazo de até 01 (um) dia contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	458	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 51.114,00** (Cinquenta e um mil e cento e quatorze reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de Interesse Público, ser prorrogada, desde que comprovadamente seja mais vantajoso a Administração Pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 31 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 22 de Dezembro de 2017

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME.
OTONIR TEIXEIRA NEVES
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 903 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 27.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº178/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovado a UNIFICAÇÃO dos Lotes de Terras sob nº130-G, com área de 11,3640HA, Lote de terras sob nº131/132 com área de 71,2000HA, Lote de terras sob nº145 com área de 15,2944HA, Lote de terras sob nº146 com área de 38,7200HA, Lote de terras sob nº 147 com área de 36,3000HA, Lote de terras sob nº148 com área de 12,1000HA Lote de terras sob nº148-A com área de 12,1000HA, lote de terras sob nº 149 com área de 43,294744HA Lote de terras sob nº150 com área de 18,984734HA, Lote de terras sob nº150-A com área de 10,273251HA passando para Lote de Terras sob nº 130-G/150-A, com a área de 269,63112HA, situados na Gleba Ribeirão Bandeirantes, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica aprovado a UNIFICAÇÃO dos Lotes de Terras sob nº130-G, com área de 11,3640HA, Lote de terras sob nº131/132 com área de 71,2000HA, Lote de terras sob nº145 com área de 15,2944HA, Lote de terras sob nº146 com área de 38,7200HA, Lote de terras sob nº 147 com área de 36,3000HA, Lote de terras sob nº148 com área de 12,1000HA Lote de terras sob nº148-A com área de 12,1000HA, lote de terras sob nº 149 com área de 43,294744HA Lote de terras sob nº150 com área de 18,984734HA, Lote de terras sob nº150-A com área de 10,273251HA, passando para Lote de Terras sob nº130-G/150-A, com a área de 269,63112HA, situados na Gleba Ribeirão Bandeirantes neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Senhor SÉRGIO LUIZ SCOLARI E OUTROS, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Fica revogado o decreto nº 031/2017 de 14 de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal